Prefeitura Municipal de Pouso Alto
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Ribeiro da Luz, 190 — Tel. (035) 364-1206
Pouso Alto Minas Gerais

L E I nº 595, de 18/09/87

"Dispõe sobre pensão a viuva de Ex funcionário."

O Povo do Município de Pouso-Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica O Poder Executivo autorizado a pagar uma pensão mensamente, a Srª. Isaltina Guimarães Nogueira, viúva do exfuncionário José Rosa Nogueira, no mesmo valor da pensão concedida a Srª Francisca Gonçalves Maciel.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/06/87.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso-Alto, 18 de Setembro de 1987.

Lásaro Soares

Lásaro Soares - Prefeito Municipal

Haroldo Bussano Filho

Haroldo Bussano Filho - Secretário Municipal